

DECRETO Nº 211/2022

Regulamenta os repasses do abono/FUNDEB para o exercício 2021, e os termos da Lei 399 de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Domingos Mourão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** art. 212-A da Constituição Federal, de 1988;
- **Considerando** Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- **Considerando** art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

Considerando a LEI Municipal 399 de 17 de dezembro de 2021 e finalmente

- **Considerando** o disposto na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado os termos/artigos da Lei Municipal 399 de 17 de dezembro de 2021 que trata dos profissionais da educação básica a receber o abono-FUNDEB em caráter excepcional no exercício financeiro de 2021.


Art. 2º. Receberão o abono nos seguintes valores, pagos em até duas parcelas, servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

- I.** Professores com carga horária de 20 horas: R\$ - 3.147,90;
- II.** Professores com carga horária de 40 horas: R\$ - 6.295,80,
- III.** Professores celetistas 40 horas: R\$- 2.098,60.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se, Arquite-se.

Domingos Mourão-PI, 03 de janeiro de 2022


Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal